



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 26/11/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 28.146,28 (vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

<b>Unidade de Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Prefeitura	1801.101230372.094	3110.41	01	28.146,28
<b>Total de Suplementações:</b>				<b>28.146,28</b>

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III do respectivo dispositivo legal, no montante de R\$ 28.146,28 (vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), por conseguinte, sendo anuladas as seguintes dotações, conforme descrito a seguir:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	01	15.974,20
Prefeitura	0100.010310012.091	3310.41	04	12.172,08
<b>Total de Anulações:</b>				<b>28.146,28</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

\_\_\_\_\_  
Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito